



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

EDIFÍCIO: «PROF.^a CAROLINA RIBEIRO»

CGC-MF 46.834.564/0001-87

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Fone (0152) 51-3576
CEP 18.270 - TATUI - Estado de São Paulo

Cópia

LEI MUNICIPAL Nº 2.121 de 24 de Janeiro de 1.990.

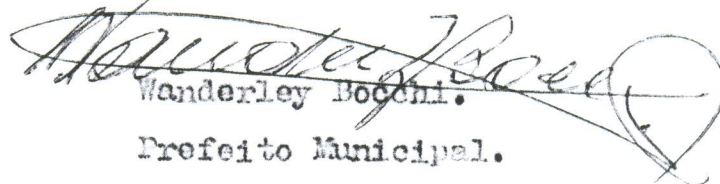
- Revoga o Inciso I, do artigo 89,
do Código Tributário do Município.

A Câmara Municipal de Tatuí aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado em todos os seus termos o inciso I, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.721 de 8/12/83 (Código Tributário do Município).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de Janeiro de 1.990.


Wanderley Bocchi.
Prefeito Municipal.

(Ofício nº 011/90 da Câmara Municipal de Tatuí.)

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí na data supra e no Integração - o Jornal do Povo.

Chefe da Divisão de Expediente,


- Edith Fernandes Pires.-